Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

07 DEZ. 2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Doc. Recebido
ás _____ horas
Ass.: _____
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2022.
PROJETO DE LEI N.º 224 /2022.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que "**Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.**"

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: Criação de ficha para devolução do saldo remanescente do Convênio de nº **094/2022/PGE/DER-RO, o qual objetivo era recuperação de estradas vicinais do município. Para que seja feita a devida prestação de contas**.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO **07 de dezembro de 2023.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 224 /2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.06.04.122.0026.		GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
02.06.04.122.0026.1211		**DEVOLUÇÃO CONV.094/2022/PGE/DER-RO**	
3.3.32.93	FICHA: 639	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 192.000,00
		Total do Crédito	**R$ 192.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **07 de dezembro de 2023.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal